

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 19, de terça-feira, 29 de setembro de 2026





HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

Rua Sargento Henrique Loureiro dos Santos, 280, Realengo

CEP: 35501-386 | Divinópolis, MG

CRISTINA SANCHES

Superintendente

TÚLIO GONÇALVES

Gerente Administrativo

VANESSA CORTES

Gerente de Ensino, Pesquisa e Extensão

VIVIANE COUTO

Gerente de Atenção à Saúde

EXPEDIENTE

SETOR DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA

Produção, Publicação e Envio

SUMÁRIO

SUMÁRIO	2
SUPERINTENDÊNCIA	2
ALTERAÇÃO.....	2
<i>Portaria - SEI nº 101 de 24 de setembro de 2026</i>	<i>2</i>
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO.....	3
<i>POP.HU-UFSJ-AMC.001 - Admissão do paciente adulto pela equipe de Enfermagem</i>	<i>3</i>
<i>POP.HU-UFSJ-AMC.002 - Anotação e registro de Enfermagem no prontuário eletrônico ..</i>	<i>3</i>
<i>POP.HU-UFSJ-AMC.003 - Processo de Enfermagem: avaliação, diagnóstico,</i>	
<i>planejamento, implementação e evolução.....</i>	<i>3</i>
<i>POP.HU-UFSJ-AMC.004 - Passagem de plantão do(a) enfermeiro(a)</i>	<i>3</i>
<i>POP.HU-UFSJ-AMC.005 - Passagem de plantão do(a) técnico(a) de Enfermagem</i>	<i>3</i>
<i>POP.HU-UFSJ-AMC.006 - Plano de alta hospitalar de Enfermagem.....</i>	<i>4</i>
<i>POP.HU-UFSJ-AMC.007 - Alta hospitalar do paciente adulto</i>	<i>4</i>
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	5
DESIGNAÇÕES.....	5
<i>Portaria - SEI nº 93, de 22 de setembro de 2026</i>	<i>5</i>
<i>Portaria - SEI nº 94, de 22 de setembro de 2026</i>	<i>7</i>
<i>Portaria - SEI nº 95, de 23 de setembro de 2026</i>	<i>9</i>
<i>Portaria - SEI nº 111, de 25 de setembro de 2026.....</i>	<i>11</i>
ALTERAÇÃO.....	13
<i>Portaria - SEI nº 110, de 25 de setembro de 2026</i>	<i>13</i>
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS.....	17
SUBSTITUIÇÕES.....	17
<i>Portaria - SEI nº 102, de 25 de setembro de 2026</i>	<i>17</i>
<i>Portaria - SEI nº 103, de 25 de setembro de 2026</i>	<i>17</i>
<i>Portaria - SEI nº 104, de 25 de setembro de 2026</i>	<i>17</i>
<i>Portaria - SEI nº 105, de 25 de setembro de 2026</i>	<i>18</i>
<i>Portaria - SEI nº 106, de 25 de setembro de 2026</i>	<i>18</i>
<i>Portaria - SEI nº 108, de 25 de setembro de 2026</i>	<i>18</i>
<i>Portaria - SEI nº 109, de 25 de setembro de 2026</i>	<i>19</i>

SUPERINTENDÊNCIA

ALTERAÇÃO

Portaria - SEI nº 101 de 24 de setembro de 2026

A Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São João del-Rei – HU-UFSJ, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI n.º 212 de 15 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial da União do dia 16 de abril de 2026, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Acúmulo de Cargos (CPAC) do HU-UFSJ, com a finalidade de avaliar os casos de acúmulo de cargos, empregos e funções públicas dos candidatos e empregados da HU Brasil lotados neste hospital, para o biênio 2026-2028.

Art. 2º Os membros integrantes desta comissão são os empregados a seguir:

I - presidente: Wagner Brust Medeiros, analista administrativo - contabilidade, SIAPE 355****.

II - titulares:

a) Ana Carolina Maria Rios Dos Santos, analista administrativo - gestão hospitalar, SIAPE 140****;

b) Luciano De Souza Oliveira, analista administrativo - gestão hospitalar, SIAPE 149****;

c) Marina Amaral Goebel, analista administrativo - gestão hospitalar, SIAPE 355****; e

d) Nilmara Alves Dos Santos Pereira Lucena, analista administrativo - gestão hospitalar, SIAPE 134****.

III - suplentes:

a) Amanda Silva Macedo, analista administrativo - administração, SIAPE 114****;

b) Andre Heracleo De Azevedo, enfermeiro - educação em enfermagem, SIAPE 355****;

c) Leonardo Augusto Xavier Campos, analista administrativo - administração, SIAPE 353****;

d) Tais Mendes Martins Sales Santos, analista administrativo - gestão hospitalar, SIAPE 125****; e

e) Victor Genizelli Da Cunha, engenheiro de segurança do trabalho, SIAPE 151****.

Art. 3º Os membros da Comissão definirão, em comum acordo, quem assumirá a Presidência nas ausências e impedimentos do Presidente.

Art. 4º Nas ausências e impedimentos dos membros titulares, os suplentes assumem a participação na CPAC/HU-UFSJ.

Art. 5º As atividades dos integrantes da comissão serão realizadas sem prejuízo das atribuições regulares de seus respectivos cargos e funções.

Art. 6º Fica revogada a Portaria - SEI 87/2026, de 21 de setembro de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 17.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cristina Sanches

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

POP.HU-UFSJ-AMC.001 - Admissão do paciente adulto pela equipe de Enfermagem

[Acesse aqui](#) o POP.HU-UFSJ-AMC.001 – versão 0.1.

POP.HU-UFSJ-AMC.002 - Anotação e registro de Enfermagem no prontuário eletrônico

[Acesse aqui](#) o POP.HU-UFSJ-AMC.002 – versão 0.1.

POP.HU-UFSJ-AMC.003 - Processo de Enfermagem: avaliação, diagnóstico, planejamento, implementação e evolução

[Acesse aqui](#) o POP.HU-UFSJ-AMC.003 – versão 0.1.

POP.HU-UFSJ-AMC.004 - Passagem de plantão do(a) enfermeiro(a)

[Acesse aqui](#) o POP.HU-UFSJ-AMC.004 – versão 0.1.

POP.HU-UFSJ-AMC.005 - Passagem de plantão do(a) técnico(a) de Enfermagem

[Acesse aqui](#) o POP.HU-UFSJ-AMC.005 – versão 0.1.

POP.HU-UFSJ-AMC.006 - Plano de alta hospitalar de Enfermagem

[Acesse aqui](#) o POP.HU-UFSJ-AMC.006 – versão 0.1.

POP.HU-UFSJ-AMC.007 - Alta hospitalar do paciente adulto

[Acesse aqui](#) o POP.HU-UFSJ-AMC.007 – versão 0.1.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

DESIGNAÇÕES

Portaria - SEI nº 93, de 22 de setembro de 2026

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário da Universidade Federal de São João del-Rei (HU-UFSJ), da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 224, de 16 de abril de 2026, publicada no Boletim de Serviço 2.274, de 17 de abril de 2026, e considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil – RCC 3.0, resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Aquisição e instalação de sistema de climatização tipo VRF (Variable Refrigerant Flow), incluindo dutos e infraestrutura complementar, para atendimento das demandas de climatização de áreas assistenciais críticas, como Enfermarias, Laboratórios, Unidade de Decisão Clínica, dentre outras, para o Hospital Universitário da Universidade Federal de São João Del Rei, da Rede Ebserh.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - coordenador: Luiz Antonio Antenor de Souza - engenheiro mecânico - SIAPE: 22***19;

II - integrante Demandante: Maria Edwirges Magalhães Cassani – arquiteta – SIAPE: 3586;

III - integrante Demandante: Rafael Alexandre do Nascimento Purificação – engenheiro eletricista – SIAPE: 3569; e

IV - integrante Demandante: Edvan Silva de Freitas – engenheiro civil – 1228.

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único. O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I - na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II - na fase de seleção do fornecedor:

- a) acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- b) analisar as propostas apresentadas;
- c) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- e) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- f) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Tulio Gonçalves Gomes

Portaria - SEI nº 94, de 22 de setembro de 2026

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário da Universidade Federal de São João del-Rei (HU-UFSJ), da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 224, de 16 de abril de 2026, publicada no Boletim de Serviço 2.274, de 17 de abril de 2026, e considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil – RCC 3.0, resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Aquisição e instalação de equipamentos de ar-condicionado destinados às salas de *nobreak*, visando manter as condições ambientais de temperatura e umidade dentro dos parâmetros recomendados pelos fabricantes, garantindo a operação segura e contínua dos sistemas de alimentação elétrica ininterrupta (UPS), para o Hospital Universitário da Universidade Federal de São João Del Rei da Rede Ebserh.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - coordenador: Luiz Antonio Antenor de Souza - engenheiro mecânico - 22***19;

II - integrante Demandante: Maria Edwirges Magalhães Cassani – arquiteta – SIAPE: 35***86;

III - integrante Demandante: Rafael Alexandre do Nascimento Purificação – engenheiro eletricista – SIAPE: 35***69; e

IV - integrante Demandante: Edvan Silva de Freitas – engenheiro civil – 12***28;

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único. O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I - na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II - na fase de seleção do fornecedor:

- a) acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- b) analisar as propostas apresentadas;
- c) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- e) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- f) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra; e

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Tulio Gonçalves Gomes

Portaria - SEI nº 95, de 23 de setembro de 2026

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário da Universidade Federal de São João del-Rei (HU-UFSJ), da HU BRASIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 224, de 16 de abril de 2026, publicada no Boletim de Serviço 2.274, de 17 de abril de 2026, e considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil – RCC 3.0, resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) A contratação tem como finalidade assegurar o adequado abastecimento da unidade, garantindo a disponibilidade de travesseiros em quantidade suficiente para atender às demandas assistenciais e operacionais do hospital, em consonância com os faseamentos previstos para a implantação, ampliação e continuidade dos serviços da unidade da Filial HU BRASIL – Hospital Universitário da Universidade São João del Rei HU-UFSJ da HU Brasil em consonância com os faseamentos previstos para a implantação e ampliação dos serviços da unidade.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da

contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na HU BRASIL, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - coordenador: Fernanda da Silva Ortiz – chefe da Unidade de Hotelaria Hospitalar – SIAPE nº 241****;

II - integrante Demandante: César de Faria Rezende – enfermeiro – SIAPE nº 223****; e

III - integrante Demandante: Ricardo Ribeiro Prado – Assistente Administrativo– SIAPE nº 353****.

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único. O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I - na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II - na fase de seleção do fornecedor:

- a) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- b) analisar as propostas apresentadas;
- c) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- e) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável; e

f) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Tulio Gonçalves Gomes

Portaria - SEI nº 111, de 25 de setembro de 2026

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário da Universidade Federal de São João Del-Rei (HU-UFSJ), da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 224, de 16 de abril de 2026, publicada no Boletim de Serviço 2.274, de 17 de abril de 2026,

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0, resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação Permanente (EPC-P) para aquisição dos seguintes objetos:

I - Mobiliário Assistencial; e

II - Bens não ativáveis.

Parágrafo único. A EPC-P é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na HU Brasil, para, sob a

coordenação do primeiro, constituirão a EPC-P especificada no artigo precedente:

I - Elaine Santana de Souza Ferreira - chefe da Unidade de Suporte Operacional - SIAPE: 214****;

II - Luciano de Souza Oliveira - analista administrativo - gestão hospitalar - SIAPE: 149 ****; e

III - Taís Mendes Martins Sales Santos - analista administrativo - gestão hospitalar - SIAPE: 125***.

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC-P acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC-P poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC-P:

I - Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II - Na fase de seleção do fornecedor:

- a) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- b) analisar as propostas apresentadas;
- c) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- e) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- f) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC-P responderão

solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC-P, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º A EPC-P designada terá vigência até 31/12/2026.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Tulio Gonçalves Gomes

ALTERAÇÃO

Portaria - SEI nº 110, de 25 de setembro de 2026

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário da Universidade Federal de São João del-Rei (HU-UFSJ), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 224, de 16 de abril de 2026, publicada no Boletim de Serviço 2.274, de 17 de abril de 2026, e tendo em vista o disposto no Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil – RCC, versão 3.0, especialmente o art. 45, resolve:

Art. 1º Alterar a equipe de fiscalização do Contrato nº 56/2026, firmado com a empresa TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, referente à Contratação de serviços comuns e continuados, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, de impressão corporativa - outsourcing de impressão - modalidade fornecimento de equipamentos de impressão com pagamento de páginas impressas (sem papel), para impressão, cópia e digitalização de

documentos, incluindo: instalação, configuração, cessão de direito de uso dos equipamentos, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva; treinamento, fornecimento de software de gerenciamento e monitoramento de ativos e de bilhetagem dos documentos impressos e copiados, softwares de OCR, fornecimento de todas as peças, partes, programas e componentes necessários, fornecimento de todos os suprimentos e materiais de consumo originais ou certificados pelo fabricante, exceto papel, a fim de atender as necessidades da Hospital Universitário de São João del-Rei (HU-UFSJ), bem como incluir novos membros, passando a equipe a ter a seguinte composição:

Equipe de Fiscalização dos Contratos - EFC:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestor	Adalberto Miguel da Costa	229****
Gestor Substituto	Rodiney Pereira da Silva	354****
Fiscal Técnico	Vinícius Ferreira da Silva	114****
Fiscal Técnico Substituto	Valdimir Barros de Carvalho	237****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre, em sua totalidade, as obrigações pactuadas, além de:

I - conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;

III - coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV - acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V - verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI - certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste,

os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos; e

VII - ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;

III - fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV - comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V - diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI - responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII - certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII - encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, como Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo; e

IX - recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo:

I - acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

II - emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III - verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;

IV - efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V - prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI - recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato; e

VII - realizar toda e qualquer ação pertinente à formalização de alteração contratual.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 1º desta Portaria - SEI, a contar da solicitação de alteração/indicação da equipe de fiscalização contratual.

Art. 6º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura e revoga eventuais designações anteriores.

Tulio Gonçalves Gomes

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

SUBSTITUIÇÕES

Portaria - SEI nº 102, de 25 de setembro de 2026

O Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário da Universidade Federal de São João del-Rei (HU-UFSJ), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria - SEI nº 10, de 08 de julho de 2026, resolve:

Art. 1º Designar Andressa Vinha Zanuncio, matrícula Siape nº 165****, substituta do Cargo em Comissão de Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital Universitário da Universidade Federal de São João del-Rei (HU-UFSJ), da Rede HU Brasil, nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Carlos Roberto de Souza Junior

Portaria - SEI nº 103, de 25 de setembro de 2026

O Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário da Universidade Federal de São João del-Rei (HU-UFSJ), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria - SEI nº 10, de 08 de julho de 2026, resolve:

Art. 1º Designar Joyce Emanuelle Souza De Oliveira, matrícula Siape nº 332****, substituta da função gratificada de Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos do Hospital Universitário da Universidade Federal de São João del-Rei (HU-UFSJ), da Rede HU Brasil, nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Carlos Roberto de Souza Junior

Portaria - SEI nº 104, de 25 de setembro de 2026

O Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário da Universidade Federal de São João del-Rei (HU-UFSJ), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria - SEI nº 10, de 08 de julho de 2026, resolve:

Art. 1º Designar Raquel Resende Cabral, matrícula Siape nº 223****, substituta da função gratificada de Chefe do Setor de Cuidados Especializados do Hospital Universitário da Universidade Federal de São João del-Rei (HU-UFSJ), da Rede HU Brasil, nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Carlos Roberto de Souza Junior

Portaria - SEI nº 105, de 25 de setembro de 2026

O Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário da Universidade Federal de São João del-Rei (HU-UFSJ), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria - SEI nº 10, de 08 de julho de 2026, resolve:

Art. 1º Designar MONALIZA ANTUNES FERRAZ MORAIS, matrícula Siape nº 134****, substituta da função gratificada de Chefe do Setor de Gestão do Ensino do Hospital Universitário da Universidade Federal de São João del-Rei (HU-UFSJ), da Rede HU Brasil, nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Carlos Roberto de Souza Junior

Portaria - SEI nº 106, de 25 de setembro de 2026

O Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário da Universidade Federal de São João del-Rei (HU-UFSJ), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria - SEI nº 10, de 08 de julho de 2026, resolve:

Art. 1º Designar Indira Dos Santos Silva, matrícula Siape nº 353****, substituta da função gratificada de Chefe da Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São João del-Rei (HU-UFSJ), da Rede HU Brasil, nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Carlos Roberto de Souza Junior

Portaria - SEI nº 108, de 25 de setembro de 2026

O Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário da Universidade Federal de São João del-Rei (HU-UFSJ), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria - SEI nº 10, de 08 de julho de 2026, resolve:

Art. 1º Designar Daniel Cunha Da Silva, matrícula Siape nº 354****, substituto da função gratificada de Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques do Hospital Universitário da Universidade Federal de São João del-Rei (HU-UFSJ), da Rede HU Brasil, nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Carlos Roberto de Souza Junior

Portaria - SEI nº 109, de 25 de setembro de 2026

O Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário da Universidade Federal de São João del-Rei (HU-UFSJ), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria - SEI nº 10, de 08 de julho de 2026, resolve:

Art. 1º Designar Monaliza Antunes Ferraz Moraes, matrícula Siape nº 134****, substituta do cargo em comissão de Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital Universitário da Universidade Federal de São João del-Rei (HU-UFSJ), da Rede HU Brasil, no período de 29/09/2026 à 02/10/2026.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Carlos Roberto de Souza Junior